

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 774 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre aprovação da 1ª proposta apresentada pelo Município de Ribeirão Cascalheira no valor de R\$ 944.554,80 (novecentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos) para realização de procedimentos eletivos ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade do Programa Fila Zero na Cirurgia - Programa Estadual de Cirurgias, Consultas e Exames Complementares Eletivos.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I-A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II-O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e da outras providências;

III- O Decreto nº 456, de 24 de março de 2016, que dispõem sobre o Sistema de Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde;

IV- O Decreto n.º 130, de 24 de fevereiro de 2023, que institui o Sistema de informação IndicaSUS para uso obrigatório a todas as unidades hospitalares públicas e privadas do estado de Mato Grosso, para notificações hospitalares e controle de leitos/internações;

V- O Decreto nº 1.083 de 10 de outubro de 2024, que institui o Programa Fila Zero na Cirurgia - Programa Estadual de Cirurgias, Consultas e Exames complementares eletivos no âmbito do estado de Mato Grosso;

VI-A Portaria nº 0728/2024/GBSES, que dispõe sobre os critérios para o financiamento estadual ao Programa Fila Zero na Cirurgia – Programa Estadual de Cirurgias, Consultas e Exames Complementares Eletivos no âmbito do estado de Mato Grosso;

VII- A 1ª Proposta nº 129/2025 apresentada pelo Município de Ribeirão Cascalheira para execução de procedimentos pertencentes aos subgrupos descritos abaixo.

0407	CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO, ÓRGÃOS ANEXOS E PAREDE ABDOMINAL	R\$ 257.718,60
0409	CIRURGIA DO APARELHO GENITURINÁRIO	R\$ 164.894,40
0209	DIAGNÓSTICO POR ENDOSCOPIA	R\$ 49.270,00
0207	DIAGNÓSTICO POR RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	R\$ 269.310,20
0205	DIAGNÓSTICO POR ULTRASONOGRAFIA	R\$ 186.561,60
0211	MÉTODOS DIAGNÓSTICOS EM ESPECIALIDADES	R\$ 16.800,00
VALOR TOTAL		R\$ 944.554,80

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

VIII- A Manifestação Técnica nº 08178/2025/CCSS/SES que consta no processo SES-PRO-2025/90070 no qual a proposta está em conformidade com a Portaria nº 0728/2024/GBSES e o Decreto nº 1.083 de 10 de outubro de 2024, que institui o Programa Fila Zero na Cirurgia - Programa Estadual de Cirurgias, Consultas e Exames Complementares Eletivos no âmbito do estado de Mato Grosso;

IX- A Proposição Operacional CIR/SOMT Nº 35 de 05 de dezembro De 2025, que aprova a 1ª Proposta nº 129/2025 do Programa Fila Zero na Cirurgia – Programa Estadual de Cirurgias, Consultas e Exames Complementares Eletivos, apresentada pelo Município de Ribeirão Cascalheira.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a 1ª Proposta nº 129/2025, referente à execução de procedimentos ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade, apresentada pelo Canarana, totalizando o valor de R\$ 944.554,80 (novecentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos), composto pelos seguintes subgrupos: 0407 – Cirurgia do Aparelho Digestivo, Órgãos Anexos e Parede Abdominal, 0409 – Cirurgia do Aparelho Geniturinário, 0209 – Diagnóstico por Endoscopia, 0207 – Diagnóstico por Ressonância Magnética, 0205 – Diagnóstico por Ultrassonografia e 0211 – Métodos Diagnósticos em Especialidades.

Art. 2º Fica condicionado o início da execução dos procedimentos após o envio da Ordem de Serviço contendo as Autorizações de Internação Hospitalar (AIH) e Autorizações de Procedimentos Ambulatoriais (APAC) exclusivas para cada proposta pactuada em CIB conforme preconiza NA PORTARIA.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 11 de dezembro de 2025.

GILBERTO
GOMES DE
FIGUEIREDO:17
482445153

Assinado de forma digital
por GILBERTO GOMES DE
FIGUEIREDO:17482445153
Dados: 2025.12.16
14:41:52 -04'00'

Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB/MT

Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT